



T. A. N° 061/2023

CT. N° 056/2022 (SEI 19.16.3900.0026854/2022-93)

CT SIAD 9337327

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADO: Antônio Cândido de Araújo, inscrito no CPF sob o n.º 721.862.756-00 e no RG sob o n.º M-5.137.950 – SSP/MG, residente na Rua João Júlio de Oliveira, n.º 257, bairro Guarani, em Barbacena/MG, CEP: 36.202-394.

As partes acima citadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação n° 026, de 13/05/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Barbacena/MG”, a prorrogação da vigência e o reajuste do valor dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **25/05/2023 até 24/05/2024**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia ao **Contratado**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor dos serviços

O valor dos serviços passa a ser o descrito no Anexo Único deste Instrumento, **a partir de 25/05/2023**, devido ao reajuste aplicado pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 5,7848%, conforme acordado entre as partes e nos termos da cláusula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 25/05/2023 até 24/05/2024, será de **R\$ 3.594,30 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, à conta das dotações orçamentárias n.ºs 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.18 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13.17 - Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato 056/2022							
Dados Contratuais			Valor Inicial do Contrato		Data da Proposta: 20/1/2022 Variação IPCA/IBGE Jan/22 a Dez/23	Valor após o Reajuste	
Item	Qtde.	Objeto	Unitário	Anual		Unitário	Anual
1	6	Serviço de jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra e insumos.	471,91	2.831,46	5,7848%	499,21	2.996,28
-	-	20% a título de contribuição, a cargo da PGJ, sobre o total da remuneração, em obediência à Lei 8.212/91, artigo 22, inciso I.	94,38	566,29		99,84	599,04
TOTAL			-	3.397,75		-	3.594,30

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Antônio Cândido de Araújo
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 16:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 23/05/2023, às 16:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/05/2023, às 17:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/05/2023, às 07:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5231966** e o código CRC **ED8517E5**.